



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Resolução n.º 4/88:

Ratifica a Convenção de Crédito celebrada entre o Governo da República Popular de Moçambique, representado no acto pelo Banco de Moçambique e a Caisse Centrale de Cooperation Economique para financiamento do Projecto de Reabilitação da Central Hidroeléctrica de Mavuzi

Resolução n.º 5/88:

Ratifica a Convenção de Crédito celebrada entre o Governo da República Popular de Moçambique, representado no acto pelo Banco de Moçambique e a Caisse Centrale de Cooperation Economique para financiamento de bens de importação do Projecto do Empréstimo Especial de Relance Económico

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 4/88

de 7 de Julho

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas para a entrada em vigor da Convenção de Crédito celebrada entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Caisse Centrale de Cooperation Economique da França,

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros, determina

É ratificada a Convenção de Crédito celebrada entre o Governo da República Popular de Moçambique, representado no acto pelo Banco de Moçambique e a Caisse Centrale de Cooperation Economique, assinada aos 10 de Maio de 1988, para financiamento do Projecto de Reabilitação da Central Hidroeléctrica de Mavuzi

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Macungo*

Resolução n.º 5/88

de 7 de Julho

Havendo necessidade de dar cumprimento às formalidades previstas para a entrada em vigor da Convenção de Crédito celebrada entre o Governo da República Popular de Moçambique e a Caisse Centrale de Cooperation Economique da França,

Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 60 da Constituição da República, o Conselho de Ministros, determina:

É ratificada a Convenção de Crédito celebrada entre o Governo da República Popular de Moçambique, representado no acto pelo Banco de Moçambique e a Caisse Centrale de Cooperation Economique, assinada aos 10 de Maio de 1988, para financiamento de bens de importação do Projecto do Empréstimo Especial de Relance Económico

Aprovada pelo Conselho de Ministros

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *Mário Fernandes da Graça Macungo*

Prço -- 2,00 MT

EMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE